

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 52/2026**  
**IMPLEMENTAÇÃO DA 8<sup>a</sup> EDIÇÃO DO PROJETO**  
**“Aprender em Círculo”**

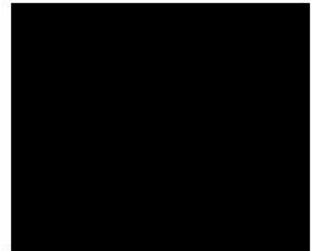
Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, conforme o previsto, respetivamente, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa da **Florescer – Associação de Educação Global**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico e técnico, de forma a apoiar a implementação do Projeto **“Aprender em Círculo”** no território do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atento às finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras. \_\_\_\_

Pretende-se com esta intervenção: \_\_\_\_

- que a capacitação do Trabalho em Círculo nas escolas permita o desenvolvimento de uma equipa de professores-facilitadores disponíveis para trabalhar de um modo sistémico e integral; \_\_\_\_
- promover uma cultura de círculo que se considera como a fundação da implementação de uma abordagem reparadora da disciplina, paz e resiliência nas escolas. \_\_\_\_

Tendo em conta o interesse municipal em desenvolver projetos que promovam a redução de vulnerabilidades sociais, através do combate ao insucesso escolar e abandono escolar precoce, junto de crianças e jovens mais vulneráveis, e reconhecendo o *know how* da Associação, a constituição desta parceria reveste-se de grande importância. \_\_\_\_





**MUNICÍPIO  
OEIRAS**

Considerando que ambas as partes assumem como objetivos comuns da parceria, o desenvolvimento de uma sociedade plural com igual acesso a oportunidades, respeito da diversidade cultural, com sistemas e instituições mais fortes que facilitam processos criando ambientes favoráveis e de capacitação para todos, fazendo com que as sociedades sejam mais saudáveis, pacíficas, inovadoras e prósperas. \_\_\_\_\_

Com este projeto, a Associação Florescer visa, em consonância com a Lei de Bases do Sistema Educativo Português, “*contribuir para desenvolver o espírito e a prática democrática, através da adoção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica quotidiana, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo, em especial as alunas, os docentes e as famílias.*” \_\_\_\_\_

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, \_\_\_\_\_

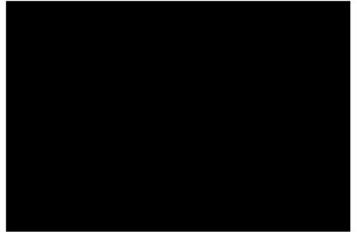
Entre: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE OEIRAS**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 106/2025, datado de 15 de dezembro, adiante designado como **MUNICÍPIO DE OEIRAS** ou **PRIMEIRO CONTRAENTE**; \_\_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

**FLORESCER – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO GLOBAL**, Associação Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 510.221.670, com sede em Largo do Mercado Nº 1,





**MUNICÍPIO  
OEIRAS**

2795-141 Linda-a-Velha, aqui representada por **Maria Teresa Teixeira Mendes** titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] e por **Teresa Alexandra dos Santos Manuel Costa**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido [REDACTED] nas respetivas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção, ambas com domicílio profissional na sede da sua emitido pela República Portuguesa, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, nos termos do artigo 10.º dos estatutos e da ata nº 23 da Assembleia Geral, datada de 17 de outubro de 2024 e respetivo auto de posse com a mesma data, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA CONTRAENTE**; [REDACTED]

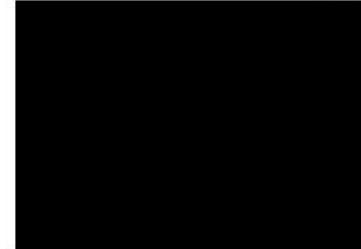
É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado “**Aprender em Círculo**” de acordo com a deliberação camarária n.º 28/2026, aprovada em reunião do executivo municipal em 21 de janeiro de 2026, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: [REDACTED]

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO**, para a implementação da 8.ª Edição do projeto “Aprender em Círculo” da iniciativa desta, com uma duração de 10 (dez) meses, destinado à comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, no território de intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, designadamente Escola EB1/JI Pedro Álvares Cabral, para o desenvolvimento de ações que visam a construção de competências sócio emocionais para que se aumente a autodisciplina e a capacidade de lidar com conflitos. [REDACTED]





### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos do projeto**

Constituem objetivos do projeto identificado na cláusula anterior: \_\_\_\_\_

- Desenvolver processos colaborativos e experienciais, numa abordagem de educação global; \_\_\_\_\_
- Contribuir para o desenvolvimento de competências transversais de adultos, crianças e jovens; \_\_\_\_\_
- Orientar processos de autodesenvolvimento pessoais e sociais; \_\_\_\_\_
- Capacitar agentes multiplicadores para processos de reflexão-ação nas escolas; \_\_\_\_\_
- Gerar ações participativas e restaurativas de cidadania e de paz nas escolas; \_\_\_\_\_
- Desenvolver uma cultura de escola construtiva e positiva; \_\_\_\_\_
- Potenciar as relações interpessoais e organizacionais do sistema escolar; \_\_\_\_\_
- Facilitar redes de cooperação entre a comunidade escolar e as organizações locais, nacionais e internacionais. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 3.ª**

#### **Modelo de implementação**

1. O modelo de implementação a desenvolver pela **ASSOCIAÇÃO**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras indo de encontro ao definido no respetivo Plano de Ação, nomeadamente sobre a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e o combate ao insucesso escolar e abandono escolar precoce. \_\_\_\_\_
2. A metodologia utilizada é constituída por abordagens pedagógicas práticas, simplificadas e aprofundadas academicamente para aplicação do formato do círculo nas escolas. Tem especial enfoque no desenvolvimento prático de competências académicas e transversais - responsabilidade, cooperação, comunicação, autonomia, organização, criatividade, autorreflexão - recorrendo a formatos e atividades diferenciadas. \_\_\_\_\_



**Cláusula 4.ª**

**Obrigações da ASSOCIAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO** assegura a execução das atividades previstas no presente Protocolo, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria e que se traduzem, designadamente, no seguinte: \_\_\_\_\_

**a) Formação-ação nas escolas \_\_\_\_\_**

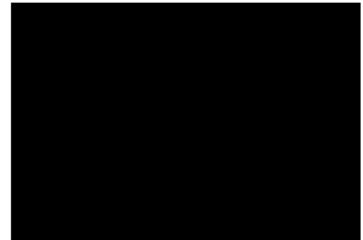
O programa de formação-ação inclui sessões práticas de formação e consultoria em contexto de escola, nas turmas, com os professores e com os alunos em conjunto. Estas sessões decorrem com os alunos do 1º Ciclo da Escola Pedro Álvares Cabral (PAC), que é já uma referência de inovação social, devido ao trabalho desenvolvido, nos últimos anos, pela equipa da escola, em conjunto com a equipa da Aprender em Círculo. Estas sessões, de que são exemplo os conselhos de turma e as oficinas das emoções, são realizadas semanalmente em cada uma das turmas; \_\_\_\_\_

**b) Programa de desenvolvimento pessoal \_\_\_\_\_**

A área de desenvolvimento pessoal do Aprender em Círculo é uma das estratégias de inovação fundamentais para o sucesso do Projeto, que contribui para a re-criação do paradigma da educação. O programa de desenvolvimento pessoal tem o propósito de criar espaços personalizados de reflexão e partilha de desafios profissionais e pessoais, através de sessões de tutoria e coaching de professores, de forma individual ou em pequenos grupos e, de sessões de mentoria e coaching coletivo com alunos. Estas sessões são realizadas semanalmente; \_\_\_\_\_

Constituem deveres especiais da **ASSOCIAÇÃO**: \_\_\_\_\_

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo; \_\_\_\_\_
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente



obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo; \_\_\_\_

- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo; \_\_\_\_
- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 15 dias após o termo de vigência do presente Protocolo relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explique as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**; \_\_\_\_
- e) Em divulgação/promoção do projeto, a Florescer – Associação de Educação Global deverá indicar e publicitar o apoio concedido pelo **MUNICÍPIO**. \_\_\_\_
- f) Garantir pelo cumprimento das medidas de prevenção de contacto profissional com menores relativamente aos trabalhadores, prestadores de serviço ou colaboradores que, por força da atividade ou funções desempenhadas na execução do presente protocolo, estejam em contacto direto com os alunos menores do 1º Ciclo da Escola Pedro Álvares Cabral, em cumprimento com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_
- g) Restituir ao **MUNICÍPIO** todas as quantias recebidas e não aplicadas na execução do projeto apoiado. \_\_\_\_

#### **Cláusula 5.º**

#### **Apoios do MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ASSOCIAÇÃO**, os seguintes apoios: \_\_\_\_

- 1) A atribuição de uma participação financeira à Florescer – Associação de Educação Global para a realização da 7.º edição do projeto “Aprender em Círculo”, no valor de



**45 799,98€ (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos)** correspondente a cerca de 95% do valor global do projeto, despesa esta que será liquidada da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- € 15 000,00 (quinze mil euros), após a celebração do Protocolo; \_\_\_\_\_
  - € 15 399,99 (quinze mil e trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), após entrega e validação do 1º relatório trimestral de execução técnica e financeira; \_\_\_\_\_
  - € 15 399,99 (quinze mil e trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), após entrega e validação do 2º relatório trimestral de execução técnica e financeira. \_\_\_\_\_
- 2) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo; \_\_\_\_\_
  - 3) Autorização de utilização de espaços escolares, nas instalações da Escola EB1/JI Pedro Álvares Cabral, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo. \_\_\_\_\_
  - 4) O encargo da despesa resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 040701 com o número sequencial de ficha de compromisso número 1985692, datada de 23 de janeiro de 2026. \_\_\_\_\_
  - 5) O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade. \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento da implementação do projeto**

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **ASSOCIAÇÃO** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local. \_\_\_\_\_



### Cláusula 7.º

#### Monitorização e avaliação

A monitorização deste projeto promovido pela **Florescer - Associação de Educação Global**, será realizada através de diversos instrumentos, designadamente: \_\_\_\_\_

- Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados; \_\_\_\_\_
- Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto a nível técnico e financeiro; \_\_\_\_\_
- Visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável, com elaboração do respetivo relatório de observação; \_\_\_\_\_
- Reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto. \_\_\_\_\_

### Cláusula 8.º

#### Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos os beneficiários (alunos, professores e restante comunidade educativa) que usufruam das mesmas. \_\_\_\_\_

### Cláusula 9.º

#### Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **ASSOCIAÇÃO** por conta do **MUNICÍPIO**. \_\_\_\_\_
2. Os relatórios elaborados pela **ASSOCIAÇÃO**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.º, não conterão quaisquer dados pessoais. \_\_\_\_\_
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **ASSOCIAÇÃO** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** o

cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. \_\_\_\_

4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. \_\_\_\_
5. Compete ainda à Segunda Contraente aferir, no âmbito deste projeto, a idoneidade de todos os colaboradores que no exercício das suas atividades contactem regularmente com menores, nos termos da Lei 113/2009, de 17 de setembro. \_\_\_\_
6. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. \_\_\_\_
7. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. \_\_\_\_
8. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. \_\_\_\_
9. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: \_\_\_\_



Município: endereço de e-mail [[dpo@cm-oeiras.pt](mailto:dpo@cm-oeiras.pt)]; \_\_\_\_\_

Associação: endereço de e-mail [[info@florescer.pt](mailto:info@florescer.pt)]. \_\_\_\_\_

10. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O presente Protocolo terá a duração de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura. \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização. \_\_\_\_\_
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **ASSOCIAÇÃO**, determina a obrigatoriedade de a **ASSOCIAÇÃO** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pela **ASSOCIAÇÃO**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

**Cláusula 12<sup>a</sup>**

**Alterações**

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. \_\_\_\_

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**Natureza do protocolo**

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.<sup>º</sup> e 202.<sup>º</sup>, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278<sup>º</sup> e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302<sup>º</sup> do mesmo Código. \_\_\_\_

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Gestor do contrato**

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada a técnica superior, [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Foro**

Para as questões emergentes do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. \_\_\_\_

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Publicitação**

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.<sup>º</sup> 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. \_\_\_\_



**MUNICÍPIO  
OEIRAS**

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. [REDACTED]

Oeiras, 02 de fevereiro de 2026. [REDACTED]

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]  
Francisco Rocha Gonçalves

**Pela Segunda Outorgante**

[REDACTED]  
Maria Teresa Mendes

[REDACTED]  
Teresa Costa

**Oficial Pública**

